



**FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA
FACULDADE ANGLO AMERICANO DE JOÃO PESSOA**

MANUAL DO ESTUDANTE

João Pessoa - PB

APRESENTAÇÃO

Prezado (a) estudante

As Faculdades de Ciências Médicas da Paraíba e Anglo Americano de João Pessoa têm o prazer de tê-lo(s) como aluno(s).

Objetivando auxiliá-los(as) a conhecer as atividades desenvolvidas nos seus cursos, preparou este Manual que traz em seu bojo informações relevantes que o(s) ajudarão a dirimir suas dúvidas, direcionar suas reivindicações e assim promover um melhor desempenho acadêmico.

Aconselhamos que leia(m) este manual com toda atenção, pois ele foi preparado com a intenção de facilitar seu percurso nesta Instituição.

A Direção

BREVE HISTÓRICO

A Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba é uma instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação através da Portaria nº 2.625, de 18 de setembro de 2002, publicada no DOU seção 1, de 20 de setembro de 2002, mantida pelo Centro Nordestino de Ensino Superior LTDA.

A Faculdade AngloAmericano de João Pessoa é uma instituição de ensino superior, mantida pelo Núcleo Integrado de Ensino e Pesquisa, foi credenciada pela Portaria nº 585, de 17 de junho de 2009, publicada no DOU nº 114, quinta-feira, 18 de junho de 2009.

São Instituições direcionadas para o ensino da área de Ciências da Saúde, atualmente ministrando os cursos de Nutrição, Fisioterapia, Medicina, Enfermagem e Farmácia.

O Curso de Nutrição teve seu funcionamento autorizado pela Portaria do MEC nº 2626, de 18 de setembro de 2002, publicada no DOU de 20 de setembro de 2002, tendo sido reconhecido pela Portaria nº 509 de 5 de junho de 2007, publicada no diário oficial da União nº 108 de 06 de junho de 2007, sua renovação do reconhecimento pela Portaria 1.117 de 19 de agosto de 2010, estando seu novo processo de renovação do reconhecimento com visita "*in loco*" realizada e contemplado com nota "4".

O Curso de Fisioterapia foi autorizado pela Portaria do MEC nº 2888, de 11 de outubro de 2002, publicada no DOU de 15 de outubro de 2002, tendo sido reconhecido pela Portaria nº 1.268 de 19 de agosto de 2009, publicada no diário oficial da União de 20 de agosto de 2009, estando seu processo de renovação do reconhecimento concluído, com nota "4" atribuída pelos avaliadores "*in loco*".

O Curso de Medicina foi autorizado pela Portaria do MEC nº 2.056, publicada no DOU de 12/07/04, foi reconhecido pela Portaria nº 445, de 01 de novembro de 2011. O processo de renovação do reconhecimento foi aberto "*ex officio*" pelo MEC sob número 201503873, protocolado em 22 de julho de 2015.

O Curso de Enfermagem, aprovado pela Portaria nº 250 de 18 de março de 2008, publicada no DOU nº 108 de 19 de março de 2008, reconhecido pela Portaria nº 133, de 27 de julho de 2012 e tendo sua renovação do reconhecimento oficializada pela Portaria nº 820 de 30/12/2014.

O Curso de Farmácia foi autorizado pela portaria nº 841, de 25 de junho de 2009, reconhecido pela PORTARIA nº 81 de 28 de fevereiro de 2013, estando com seu processo de renovação do reconhecimento em curso, aberto "*ex officio*" pelo MEC.

As duas Faculdades, **POR CONVÊNIO**, garantem a melhor qualidade de ensino, sob a coordenação de um único corpo dirigente, utilizando solidariamente a mesma infra-estrutura física e de Recursos Humanos.

Têm como missão: "**Formar os melhores profissionais na área de saúde**".

Como instituições educacionais, têm por objetivos, nas áreas dos cursos que oferecem:

1. Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia, a criação e difusão da cultura e o entendimento do homem e do meio em que vive;
2. Formar Recursos Humanos nas áreas de conhecimento em que atuarem, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, promovendo ações para sua formação continuada;
3. Promover a socialização do saber por meio do ensino, pesquisa e extensão, pelas diversas formas de comunicação;
4. Aprofundar o conhecimento dos problemas do mundo globalizado e, simultaneamente, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

ORGÃOS DELIBERATIVOS E NORMATIVOS:

Conselho Superior - CONSUP

O Conselho Superior - CONSUP é o principal órgão de deliberação e normatização das Faculdades sobre as funções de **ensino**, pesquisa e extensão e gestão acadêmico-administrativa, é constituído pelo Diretor Geral, como seu presidente nato; pelo Diretor Acadêmico; pelos Coordenadores de Curso; por um professor de cada curso representando o Corpo Docente; por um representante do Corpo Discente, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes, e dois representantes da Mantenedora.

Núcleo Docente Estruturante - NDE

Constituído, em cada curso, por, pelo menos 05 de seus professores, os mais graduados, com o objetivo de formular, acompanhar e reformular o Projeto Pedagógico.

Colegiado de Curso

O Colegiado de Curso é integrado pelo Coordenador do Curso, que o preside; por cinco representantes do corpo docente do curso, sendo três escolhidos pelo Diretor e dois pelos seus pares, indicados em lista sêxtupla; um representante do Corpo Discente, indicado pelo Diretório Acadêmico do Curso.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Diretoria

A Diretoria é o órgão executivo superior de planejamento e gestão de todas as atividades da Faculdade e é integrada pelo Diretor Geral; pelo Diretor Administrativo; pelo Diretor Acadêmico e pelo Diretor de Recursos Humanos, cabendo ao Diretor Geral regulamentar o funcionamento das outras Diretorias. O Diretor Geral e os Diretores são designados pela Mantenedora, com mandato de dois anos, podendo haver recondução, sendo o Diretor Geral substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais, pelo Diretor Administrativo.

Coordenações de Curso

É o órgão executivo do Curso com a responsabilidade de planejamento, coordenação e administração acadêmica, na orientação aos docentes e discentes.

Secretaria Acadêmica

Setor responsável pelo controle e gerenciamento das atividades de registro, acompanhamento dos cursos e atendimento aos estudantes. Utiliza um sistema informatizado,

TOTVS, abrangendo todas as operações necessárias de registro acadêmico: registro inicial do estudante; matrícula; renovação de matrícula; aproveitamento de disciplinas; solicitação de transferências; trancamento de matrícula; programas de disciplinas cursadas; registro de notas; declarações; históricos escolares; diários de classe; mapas de acompanhamento financeiro e acadêmico; dados para o censo da educação superior; entre outros.

NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO (NAPP)

O NAPP foi criado em novembro de 2006 como uma unidade de assessoramento vinculada à Diretoria Geral, para atender a todos os segmentos da instituição. Funciona como um espaço de atendimento, acompanhamento psicopedagógico e assessoria aos discentes, docentes e corpo técnico-administrativo.

Ouvidoria

A Ouvidoria da FCMPB foi criada para ser um canal de comunicação entre os acadêmicos, professores, funcionários e a comunidade em geral, com o objetivo de receber as manifestações pessoalmente, por carta, telefone ou email (ouvidoria.fcmpb@gmail.com), analisando previamente seu conteúdo e encaminhando ao(s) setor (es) responsável (eis). Ressalta-se ainda, que este setor acompanha as providências e responde ao cidadão/usuário dentro de um prazo previamente estabelecido.

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)

É um colegiado de representação acadêmica e da sociedade civil que tem como objetivo coordenar e articular o processo de autoavaliação institucional, além de contribuir para a permanente melhoria dos processos gerenciais e pedagógicos da instituição. Cumpre assinalar que esta comissão realiza, por meio do sistema TOTVS, a aplicação de formulários abrangendo toda a comunidade acadêmica, com resposta voluntária e sem identificação, cujo objetivo é a avaliação dos seguintes aspectos: avaliação dos professores por parte dos alunos; avaliação da infraestrutura por parte dos alunos, dos professores e do corpo administrativo. Nesses formulários são contemplados variados aspectos do processo ensino-aprendizagem, como domínio de conteúdo, habilidades didáticas, relacionamento professor-aluno; utilização de recursos didáticos, atualização de conhecimentos, entre outros.

Biblioteca

A Biblioteca da FCM-PB funciona em 02 ambientes, Edifício Sede e Anexo II, encontra-se preparada para oferecer aos seus usuários/clientes o suporte necessário às atividades de estudo, pesquisa e extensão. Para isto conta com: atendimento ao público, empréstimo, guarda volumes e multimídia; sala de periódicos, hemeroteca e consulta ao acervo através de terminais pela TOTVS; sala do acervo geral; sala de estudo em grupo; cabines individuais e sala de multimeios.

Além de ambientes confortáveis, são oferecidos vários produtos e serviços, entre eles: livros, obras de referências, bases de *Medline* e *Dynamed*, Multimídia (fitas de VHS, Cd-Rooms, Dvds e VCDs), periódicos nacionais e internacionais, revistas, jornais, trabalhos científicos (teses e dissertações), panfletos educativos. As orientações para o acesso às bases de dados na área de saúde, como a Bireme e Scielo, é feita a comutação bibliográfica com a base de dados COMUT.

O estudante pode pegar para empréstimo domiciliar 05 (cinco) livros, por um prazo de 05 (cinco) dias úteis. Entretanto, para os monitores o prazo é de 10 (dez) dias úteis. A devolução fora do prazo implica em multa por dia/livro em valores definidos pelo

CONSUP.O horário de funcionamento para os usuários é das 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta (prédio sede) e das 07:00 às 18:00 horas de segunda a sexta (Anexo II).

Para Acessar o guia de manual da Biblioteca completo, visite o site: www.cienciasmedicas.com.br/biblioteca.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Semestre Letivo

O semestre letivo abrange o mínimo de 100 dias de efetivo trabalho acadêmico, exigido pela legislação em vigor, não sendo computados os dias reservados aos exames finais, quando houver.

O período letivo prolongar-se-á, sempre que necessário, para que sejam cumpridos os conteúdos programáticos e as cargas horárias estabelecidas nos programas de ensino das disciplinas.

As atividades da Faculdade são escalonadas em calendário acadêmico, elaborado pelos Coordenadores de Curso e aprovado pelo Conselho Superior - CONSUP.

Verificação do Rendimento Escolar

A avaliação do desempenho dos estudantes no processo de ensino-aprendizagem, em cada disciplina, será um processo contínuo e cumulativo:

- ✓ Será exercido pelo professor ao longo do período letivo.
- ✓ Serão utilizados os instrumentos, critérios e condições consideradas adequadas pelo professor;
- ✓ Os critérios devem estar previstos no projeto pedagógico do componente curricular e em consonância com a proposta pedagógica institucional e de curso;
- ✓ O aproveitamento escolar será expresso por nota compreendida entre 0 (zero) e 10 (dez), atribuída a cada verificação parcial e ao exame final.

Avaliação do Estudante

A **APROVAÇÃO** para cursar o **PERÍODO SUBSEQUENTE** atenderá aos seguintes critérios:

I - Apresentar frequência mínima de 75% do total das atividades didáticas, comparecendo às aulas teóricas e práticas, aos estágios, aos exercícios de aplicação e de trabalhos escolares supervisionados, previstas no calendário acadêmico e efetivamente ministradas no período letivo, para cada componente curricular;

OBS1: Não haverá abono de faltas, ressalvados os casos previstos em legislação específica.

OBS2: Ao estudante que não comparecer ao exercício escolar programado, será atribuída a nota 0 (zero).

II - Não ser reprovado em mais de **UM** componente curricular no curso de **MEDICINA**;

III - Não ser reprovado em mais de **DOIS** componentes curriculares nos demais **CURSOS**;

O estudante que tiver cumprido o mínimo de frequência exigida nas atividades didáticas, e cuja **MÉDIA FINAL** das notas obtidas nos exercícios escolares seja igual ou superior a 07 (sete), será considerado **aprovado**, com dispensa do **EXAME FINAL**;

O aluno tem direito, por definição do regimento da faculdade (Art. 53 § 3º) a **UMAREPOSIÇÃO** de prova cognitiva, por falta, em **APENAS UMA** das etapas do componente curricular, no final do semestre, devendo o conteúdo ser o mesmo do exercício escolar ao qual não compareceu.

Se, ao final do semestre letivo do componente curricular, o aluno obtiver média entre 4,0 (quatro) e 6,9 (seis vírgula nove) e não tiver sido beneficiado pelo direito à reposição, poderá optar

por **UMA** tentativa de **RECUPERAÇÃO** da menor nota cognitiva (teórica) das avaliações das diferentes etapas, objetivando conseguir a nota 7,0 (sete). Caso não o consiga prestará **EXAME FINAL**.

O **EXAME FINAL** constará de prova, após o encerramento do período letivo, abrangendo todo o conteúdo ministrado no componente curricular;

Terá direito a uma **SEGUNDA CHAMADA** o estudante que, não tendo comparecido ao **EXAME FINAL**, comprove o motivo legal ou motivo de doença, com atestado médico;

Será aprovado em cada componente curricular, após o **EXAME FINAL**, o estudante que obtiver **MÉDIA PONDERADA** igual ou superior a 05 (cinco), atribuindo-se peso 06 (seis) à média dos exercícios escolares e peso 04 (quatro) à nota do exame final.

O estudante que não atingir o mínimo de **04 (quatro)** na **MÉDIA** dos exercícios escolares terá esta média considerada como **NOTA FINAL** do período e **REPROVADO**.

OBS: No início de cada componente curricular, os critérios de avaliação deverão ficar claros para os alunos.

As normas gerais para o estágio supervisionado, incluindo o processo de avaliação, estão disciplinadas pelo CONSUP, no artigo 65 do Regimento, o qual determina que caberá ao colegiado de cada curso expedir as normas específicas.

Os Cursos de Medicina e Enfermagem são organizados por módulos que sistematizam conhecimentos e desenvolvimento de habilidades e atitudes. Os Módulos são constituídos por áreas de conhecimento e agrupados em períodos.

Cada módulo pode ter até 04 etapas de avaliação, dependendo de sua carga horária.

Cada etapa pode compreender diversas avaliações processuais e uma avaliação cognitiva teórica e prática.

O Coordenador de cada módulo, juntamente com os professores, deve definir previamente os pesos a serem atribuídos às avaliações processuais e às avaliações cognitivas.

Quando o módulo for composto de mais de uma área do conhecimento, para fins de avaliação, cada área pode se comportar como um módulo independente. A nota final do módulo será uma média ponderada das notas de cada área com pesos pré-definidos pelo corpo de professores.

O discente **REPROVADO** atenderá às seguintes regras:

SITUAÇÃO DA REPROVAÇÃO	PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA
Reprovação em UM Módulo por NOTA , no curso de MEDICINA , ou em DOIS componentes curriculares, por NOTA nos DEMAIS CURSOS , com registro de frequência regular.	O aluno é matriculado no período seguinte, em todos os módulos ou componentes curriculares e terá que, adicionalmente, cumprir todas as avaliações do(s) módulo(s) , ou componentes curriculares, no(s) qual(is) foi reprovado, na condição de DEPENDENTE , juntamente com os alunos do período anterior.
Reprovação em MAIS de UM módulo, no curso de MEDICINA , ou MAIS de DOIS componentes curriculares, nos demais cursos, por insuficiência de NOTA .	Em qualquer destas três condições o aluno não pode progredir para o período seguinte, sendo bloqueado no mesmo período, frequentando o(s) módulo(s) ou componentes curriculares, no(s) qual(ais) foi reprovado, podendo cursar módulos do período seguinte, dependendo da compatibilidade de horários.
Reprovação em UM módulo, ou componente curricular por mais de 25% de FALTAS ;	
Segunda reprovação no mesmo módulo ou componente curricular (reprovação na dependência).	

OBS: Através de solicitação escrita do discente será permitida a revisão de provas de acordo com o estabelecido em norma específica (Resolução nº 4 do CONSUP).

QUADRO SINTÉTICO DO SISTEMA DE RESULTADOS

CONDIÇÃO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO ALUNO
Se frequência	Menor que 75%	Reprovado por falta
Se nota do Componente	Menor que 4,0	Reprovado
Se nota do Componente	De 7,0 a 10,0	Aprovado por Média
Se nota do Componente	De 4,0 a 6,9	Direito a Recuperação , caso não tenha feito reposição.
Se nova nota do Componente (após recuperação)	De 7,0 a 10,0	Aprovado após Recuperação
Se nova nota do Componente (após recuperação)	de 4,0 a 6,9	Direito a EXAME FINAL
Se nota do Componente (após exame final)	Média ponderada igual ou maior que 5,0	Aprovado após Exame Final
Se nota do Componente (após exame final)	Média ponderada menor que 5,0	Reprovado

O internato de medicina segue normas estabelecidas em seu regimento interno.

O **ABONO DE FALTAS** somente pode ocorrer **NOS SEGUINTE CASOS** previstos na Legislação:

- Decreto Lei 715/69 – Reservista das Forças armadas se convocado para exercícios ou manobras
- Decreto nº 85.587 – Oficial ou Aspirante a Oficial convocado para serviço ativo.
- Lei 10.861 – Aluno nos dias de participação no CONAES (Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior)
- Decreto Lei 1.044/69 -Regime Especial (Exercícios domiciliares) portadores de afecções de longa duração com as seguintes condições:
 - Estado de Saúde que não interfira nas condições do aprendizado;
 - Dependendo das possibilidades da Faculdade.
- Lei 6.202/75 – Estende à Gestante a partir do 8º mês de Gestação pelo período de 03 (três) meses os benefícios da Lei 1.044/69 do Regime Especial.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. O regime especial não abona faltas; estas são substituídas por exercícios na residência. A solicitação do regime especial deve ser feita no momento que ocorre a causa. Não substitui faltas retroativas ao momento da concessão pela faculdade;
2. A faculdade não pode nem é obrigada a deslocar professor para acompanhamento das atividades especiais fora do seu território de abrangência (área metropolitana de João Pessoa);
3. Atividades práticas não são passíveis de regime especial, pois não proporcionam condições de aprendizagem em residência;
4. Não existe a possibilidade de abono de faltas com apresentação de atestado médico ou outros recursos não previstos na legislação descrita acima.
5. O laudo médico só é necessário para justificar a inclusão do aluno no regime especial.

6. A legislação contempla o aluno com a possibilidade de faltar a 25% da carga horária. Nesta concessão estão incluídas todas as necessidades de ausência como doenças, problemas familiares, problemas pessoais etc.

OBS: O REGIMENTO INTERNO DA FCM/FAAJP em seu CAPÍTULO V regulamenta o REGIME ESPECIAL

ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E MONITORIA

PESQUISA

A Faculdade incentiva a iniciação científica e a pesquisa utilizando todos os meios ao seu alcance, especialmente parcerias com o seu ambiente externo, como função indissociável do ensino, destinando-a à promoção da cultura, das ciências e à ampliação do acervo de conhecimentos ministrados em seus cursos.

EXTENSÃO

As atividades de extensão são destinadas a compartilhar com as comunidades interna e externa os conhecimentos, técnicas e práticas pertinentes às áreas de seus cursos e os resultados de suas pesquisas, para que venham integrar a Instituição e a comunidade e contribuir para o seu aperfeiçoamento.

MONITORIA

O programa de monitoria para os cursos se concretiza através da elaboração e execução de projetos de ensino específicos por componente curricular ou área de conhecimento. Se propõe a atingir os seguintes objetivos: despertar nos alunos o interesse pela carreira docente; incentivar a prática da pesquisa científica; proporcionar um maior estreitamento nas relações entre professores e alunos; propiciar a melhoria da qualidade do ensino e diminuir o índice de repetência e evasão.

MATRÍCULA

A matrícula é ato formal de ingresso nos cursos de qualquer nível e de vinculação à Faculdade. É realizada de forma *online* no portal do aluno via sistema TOTVS, por meio do *login* e senha fornecidos pelo setor de Tecnologia e Informação (TI), de acordo com os prazos estabelecidos no calendário acadêmico. Será anulada em qualquer tempo, a matrícula do estudante que se servir de documento falso para instruir seu pedido, sem ressarcimento das parcelas pagas.

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

A renovação da matrícula deve ser feita semestralmente de forma *online* no portal do aluno via sistema TOTVS devendo, para isso, ser efetuado o pagamento das parcelas vencidas até o último mês de sua frequência no curso.

Não será concedida renovação de matrícula ao discente, aprovado ou não, cujo comportamento pessoal, comprovado em inquérito administrativo, não condiga com o regime disciplinar da Faculdade.

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

O estudante pode requerer o trancamento de sua matrícula até o 45º (quadragésimo quinto) dia do semestre letivo, interrompendo temporariamente os estudos, mas mantendo-se vinculado à Faculdade.

O trancamento de matrícula não assegura ao estudante o reingresso no currículo que cursava e o sujeita a processo de adaptação de estudos, em caso de mudança de currículo ou de legislação, ocorrida durante o afastamento.

A não renovação de matrícula no prazo regulamentar implica em abandono do curso e desvinculação do aluno da faculdade.

Não é permitido o trancamento de matrícula ao discente que estiver cursando o primeiro semestre letivo do curso.

MATRÍCULA EM DISCIPLINAS COM DEPENDÊNCIA

A matrícula em dependência constitui-se em uma oportunidade concedida pela FCMPB, àqueles estudantes que não conseguiram obter aprovação nos componentes curriculares.

Os componentes curriculares em dependência serão cursadas de acordo com a oferta feita pela FCMPB no semestre letivo.

O aluno que **cursar integralmente** a disciplina em regime de dependência e/ou adaptação pagará, além da mensalidade, um valor mensal calculado de acordo com a carga horária do componente curricular da seguinte forma: divide-se o valor da mensalidade pelo número total de horas-aula de todos os componentes curriculares cursadas no mês. O valor encontrado será o custo da hora-aula. Em seguida será multiplicado pela carga horária do componente curricular extra, para encontrar o valor a ser acrescentado sobre a mensalidade.

TRANSFERÊNCIA PARA OUTRAS IES

Será concedida transferência de discente para outra IES, a requerimento do interessado junto à Secretaria Acadêmica, a qualquer tempo, desde que esteja na condição de “regularmente matriculado”, conforme alteração do Art. 45 do Regimento Interno.

TRANSFERÊNCIA DE OUTRA IES PARA A FCMPB

Será concedida matrícula ao discente transferido de cursos afins de outras Instituições de Ensino Superior, mediante processo seletivo, na estrita conformidade das vagas existentes e desde que requerida nos prazos fixados no calendário acadêmico.

TRANSFERÊNCIAS EX-OFFICIO (LEI Nº 9.536/97)

Somente será concedida a transferência a servidor público federal civil ou militar estudante, ou seu dependente estudante, se requerida na forma da lei.

CURSOS E TURNOS

Cursos	Turno
Medicina	Integral
Fisioterapia	Manhã (1º ao 4º) Integral (5º ao 9º)
Nutrição	Manhã
Enfermagem	Manhã
Farmácia	Manhã

DIREITOS E DEVERES DO ESTUDANTE

O corpo discente da faculdade é constituído pelos estudantes regulares e os estudantes não regulares, cujas categorias se distinguem pela natureza dos cursos a que estão vinculados.

O estudante regular é aquele matriculado em cursos de graduação ministrados pela faculdade;

O estudante não regular é o que está inscrito em curso de aperfeiçoamento, pós-graduação e extensão ou em disciplinas isoladas de qualquer um dos cursos oferecidos regularmente.

São direitos do estudante:

- ✓ Receber o ensino referente ao curso em que está matriculado;
- ✓ Utilizar os serviços administrativos e técnicos oferecidos pela faculdade;

- ✓ Recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;
- ✓ Participar, na forma do regimento da faculdade, dos órgãos colegiados;
- ✓ Propor a realização de atividades ligadas aos interesses da vida acadêmica;
- ✓ Participar de órgãos de representação estudantil, obedecendo aos dispositivos legais vigentes;
- ✓ Ser informado, antes de cada período letivo, dos programas e componentes curriculares do curso que vai frequentar, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação.

São deveres do estudante:

- ✓ Observar o regime acadêmico e disciplinar e comportar-se dentro e fora da faculdade, de acordo com os princípios éticos condizentes com a dignidade da comunidade acadêmica;
- ✓ Zelar pelo patrimônio da faculdade;
- ✓ Cumprir fielmente os prazos determinados para as atividades acadêmicas;
- ✓ Efetivar, nos prazos estabelecidos, os pagamentos das taxas e parcelas acadêmicas devidas pelos serviços recebidos;
- ✓ Responder aos formulários, semestralmente, disponíveis no portal do aluno via sistema TOTVS, acerca da autoavaliação institucional (avaliação da Coordenação de curso; dos docentes, setores, infraestrutura e autoavaliação).

REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

O corpo discente tem órgãos representativos estruturados em um Diretório Central dos Estudantes (DCE) e Diretórios Acadêmicos (DAs) dos Cursos.

O DCE representa a todos os estudantes matriculados na FCMPB, e os DAs são órgãos representativos de cada curso. Os mesmos possuem regimento próprio de acordo com a legislação vigente.

A carteira de estudante é de inteira competência do Diretório Central dos Estudantes – DCE.

É oportuno assinalar que o corpo discente possui uma representatividade no Conselho Superior (CONSUP), nos Colegiados de Cursos e na Comissão Própria de Avaliação (CPA).

DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

Objetivando o bom andamento das atividades acadêmicas, se faz necessária a observância das seguintes normas, entre outras, previstas no Regimento Interno da Faculdade:

- ✓ Obedecer ao horário das atividades;
- ✓ Desligar os telefones celulares durante a realização das atividades acadêmicas;
- ✓ Não fumar em sala de aula ou em ambientes fechados;
- ✓ Não comer na biblioteca;
- ✓ Fazer silêncio em qualquer ambiente da biblioteca;
- ✓ Acessar os laboratórios apenas com o uso de batas;
- ✓ Manter silêncio nos ambientes próximos às salas de aula;
- ✓ Não ofender ou agredir membros da comunidade acadêmica;
- ✓ Não usar meio fraudulento nos atos escolares;
- ✓ Respeitar as normas e os regulamentos dos diversos campos de prática.

PENALIDADES

Art. 80 do Regimento Interno - Os discentes ficam sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

- I – advertência;
- II – repreensão;
- III – suspensão;

IV – desligamento.

Art. 88. As penas previstas neste Regimento são aplicadas da forma seguinte:

I – advertência, na presença de duas testemunhas:

- a) por desrespeito a qualquer membro da administração da Faculdade ou da Mantenedora;
- b) por perturbação da ordem no recinto da Faculdade;
- c) por desobediência às determinações de qualquer membro do corpo docente ou da administração da Faculdade;
- d) por prejuízo material ao patrimônio da Mantenedora, da Faculdade ou do Diretório ou Centro Acadêmico, além da obrigatoriedade de ressarcimento dos danos;

II – repreensão por escrito:

- a) na reincidência em qualquer das alíneas contidas no inciso I deste artigo;
- b) por ofensa ou agressão a membros da comunidade acadêmica;
- c) por injúria a qualquer membro da comunidade acadêmica;
- d) por referências descorteses ou desabonadoras a colegas, aos dirigentes ou professores e servidores da Faculdade.

III – suspensão:

- a) na reincidência em qualquer das alíneas contidas nos incisos I e II deste artigo;
- b) por ofensa ou agressão grave a membro da comunidade acadêmica;
- c) pelo uso de meio fraudulento nos atos escolares;
- d) por aplicação de trotes a alunos novos que importem em danos físicos ou morais, além de humilhação e vexames pessoais;
- e) por arrancar, inutilizar, alterar ou fazer qualquer inscrição em editais e avisos afixados pela administração, no local próprio;
- f) por desobediência a este Regimento ou atos normativos baixados pelo órgão competente ou a ordens emanadas pelos Diretores, Coordenadores ou professores no exercício de suas funções.

IV – desligamento:

- a) na reincidência em qualquer das alíneas do inciso III deste artigo;
- b) por ofensa grave ou agressão aos dirigentes, autoridades e funcionários da Faculdade ou a qualquer membro dos corpos docente e discente, da Mantenedora ou autoridades constituídas;
- c) por atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal;
- d) por improbidade, considerada grave, na execução dos trabalhos acadêmicos, devidamente comprovada em processo administrativo;
- e) por participação em passeatas, desfiles, assembleias ou comícios que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação aos dirigentes ou integrantes da Faculdade ou da Mantenedora ou perturbação do processo educacional.

§ 1º No caso de comprovação do exercício ilegal da profissão, enquanto estudante vinculado aos cursos sequenciais e de graduação ministrados pela Faculdade, o seu desligamento dar-se-á por processo disciplinar sumário.

§ 2º Havendo suspeita de prática de crime, o Diretor Geral deverá providenciar, desde logo, a comunicação do fato à autoridade policial competente.